



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 8 / 8 / 01	
D.O.U. 9 / 8 / 01	Seção LE P. 224
ATO: PM. 1772	8/8/01
D.O.U. 9 / 8 / 01	Seção LE P. 221

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Educacional Nove de Julho		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Formação Específica em Propaganda de Produtos Farmacêuticos, curso seqüencial, ministrado pelo Centro Universitário Nove de Julho, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000.001672/2000-46		
PARECER Nº: CNE/CES. 1039/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/7/2001

1039/01

I – RELATÓRIO

A Associação Educacional Nove de Julho solicitou, nos termos da Portaria MEC 612/99, em data anterior à vigência da Portaria MEC 482/2000, o reconhecimento do curso superior de formação específica em Propaganda de Produtos Farmacêuticos, curso seqüencial, vinculado ao curso de Administração, ministrado pelo referido Centro, e criado pela Resolução UNINOVE 015, de 23/9/98.

Pela Portaria 595, de 20/3/2000, a SESu/MEC designou a Comissão Avaliadora que, após análise *in loco* das condições de funcionamento do curso e da Instituição, emitiu relatório favorável ao reconhecimento pretendido, pelo prazo de quatro anos, atribuindo o conceito global “B” às condições existentes para a oferta, tendo a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, pelo Parecer Técnico 646/2000, indicado a necessidade de designação de Comissão de Avaliação mista, das áreas de Publicidade e Propaganda e de Farmácia, para avaliar *in loco* as condições de funcionamento do curso.

Submetido o processo à Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia, esta, através do Parecer Técnico 401/2001, manifestou-se desfavorável ao reconhecimento do curso, tendo a SESu/COSUP, pelo Relatório 795/2001, acompanhado o entendimento constante do Relatório da Comissão de Avaliação e dos Pareceres Técnicos da Comissões de Especialistas de Ensino de Administração e de Farmácia, sendo, portanto, também desfavorável ao reconhecimento pretendido.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto pelo reconhecimento do Curso Superior de Formação Específica em Propaganda de Produtos Farmacêuticos, curso seqüencial, unicamente para efeito de registro de diplomas dos alunos concluintes até 2000, devendo a Instituição adotar as medidas apresentadas pela

Comissão de Avaliação, no Parecer Técnico 401/2001, bem como as demais providências constantes do Relatório SESu/COSUP 795/2001.

Brasília-DF, 4 de julho de 2001.

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 795 /2001

Processo n° : 23000.001672/2000-46
Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO
CNPJ : 43.374.768/0001-38
Assunto : Reconhecimento do curso superior de formação específica em Propaganda de Produtos Farmacêuticos, curso seqüencial, ministrado pelo Centro Universitário Nove de Julho, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional Nove de Julho solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 612/99, o reconhecimento do curso superior de formação específica em Propaganda de Produtos Farmacêuticos, curso seqüencial.

O Centro Universitário Nove de Julho foi credenciado, pelo prazo de 03 (três) anos, Decreto de 17 de novembro de 1997, por transformação das Faculdades Integradas Nove de Julho, tendo em vista o Parecer CNE n° 604/97.

O oferecimento do curso de Propaganda de Produtos Farmacêuticos tem como base o Art. 44, inciso I, da Lei 9.394/96 e a Resolução CES/CNE n° 01/99, que dispõe sobre os cursos seqüenciais de educação superior.

Criado pela Resolução UNINOVE n° 15, de 23 de setembro de 1998, de acordo com a prerrogativa concedida pelo parágrafo 1° do art. 12 do Decreto 2.306/97, o curso foi implantado no primeiro semestre de 1999, antes da vigência da Portaria MEC n° 482, de 7 de abril de 2000, posteriormente revogada pela Portaria MEC n° 514, de 22 de março de 2001.

Para avaliar as condições de oferta do curso, esta Secretaria designou Comissão Avaliadora, Portaria n° 595, de 20 de março de 2000, constituída pelos professores Mário César Barreto Moraes, da Universidade do Estado de Santa Catarina, Antônio de Araújo Freitas Júnior, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Jesus Maués Pinheiro, da Universidade da Amazônia, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Jorge Alberto Alves de Oliveira, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. Pela Portaria n° 861, de 7 de abril de 2000, foi designada a Técnica Maria Elizabete Antonioli Laurenti, em substituição ao Técnico anteriormente indicado. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 12 a 14 de abril de 2000.

sf

reconhecimento do curso de Propaganda de Produtos Farmacêuticos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, atribuindo o conceito global "B" às condições de sua oferta.

O relatório da Comissão de Avaliação foi submetido à apreciação da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, pelo Parecer Técnico 646/2000 MEC/SESu/DEPES/COESP, indicou a necessidade de designação de Comissão de Avaliação mista, das áreas de Publicidade e Propaganda e de Farmácia, para avaliar *in loco* as condições de funcionamento do curso de Propaganda de Produtos Farmacêuticos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia manifestou-se contrária ao reconhecimento do curso, pelo Parecer Técnico nº 401/2001.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação informou que o curso está inserido no campo de saber das Ciências Humanas e Biológicas, vinculado às áreas dos cursos de Administração, reconhecido pela Portaria MEC nº 603/97, com base no Parecer CNE nº 199/97, e Ciências Biológicas, reconhecido pela Portaria MEC nº 1.316/94, de acordo com o Parecer CNE nº 748/94.

O curso de Administração, oferecido pelo Centro Universitário Nove de Julho, obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Cursos:

Curso	Conceitos				
	1996	1997	1998	1999	2000
Administração	C	D	D	C	C

Conforme o relatório, o principal objetivo do curso de Propaganda de Produtos Farmacêuticos consiste em proporcionar ampla fundamentação orientada para a compreensão dos conceitos de marketing de produtos, mercado e relações de consumo; propiciar conhecimentos técnico-científicos que forneçam base sólida para atuação no mercado relacionado à saúde; desenvolver uma postura ética e responsável, condizente com o perfil do profissional que lida com o mercado relacionado à saúde pública.

O curso foi concebido para atender ao mercado de trabalho, com conteúdo específico e carga horária compatível, de modo alternativo aos cursos regulares de graduação, e é destinado aos alunos que já concluíram o ensino médio, através de processo seletivo, ou a profissionais graduados que buscam formação específica.

A carga horária total do curso perfaz 1.600 horas/aula, incluídas 160 horas dedicadas a estágio supervisionado. O período de integralização mínima está fixado em 4 semestres, sendo oferecidas 60 vagas por semestre, no turno noturno, com a seguinte evolução:



	1999	2000	1999
1º semestre/1999	60	50	0,83
2º semestre/1999	60	36	0,60
1º semestre/2000	60	60	1,2

A Comissão Avaliadora informou que os conteúdos curriculares do curso são trabalhados de forma objetiva, para imediata aplicação, buscando explorar as dimensões prático-vivenciais na relação ensino/aprendizagem. Além das práticas pedagógicas tradicionais, a Instituição implementou uma Convenção Acadêmica, em que vários temas são desenvolvidos, destacando-se a discussão da prática didática, motivação e liderança docentes, avaliações de aprendizagem, canais de comunicação e as relações entre os professores e alunos.

A integração/equivalência para efeito de dispensa de disciplinas é realizada pelo coordenador do curso, que analisa os currículos e emite parecer. Tal equivalência se baseia na análise e comparação do conteúdo programático e carga horária, abrangendo 80% de equivalência, para que seja possível a dispensa da disciplina. Compete ao Diretor e à Pró-Reitoria ratificar ou não o pedido de dispensa de disciplina.

A verificação do rendimento escolar é realizada por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento. A Instituição mantém política voltada para a integração e o envolvimento com a comunidade. Com essa finalidade, foi criada a *Uninove Consulting*, equipe de profissionais qualificados que presta consultoria administrativa, planejamento e acompanhamento de projetos de implantação ou de ampliação de empreendimentos. É formada por docentes e discentes da Instituição, que buscam auxiliar empresas e empreendedores em trabalhos no campo da Administração. Trata-se de atividade inovadora do Centro Universitário Nove de Julho. Cabe ressaltar, também, a existência do Fórum Permanente de Empresários da região de Vila Maria, comunidade onde está inserida a Instituição, que objetiva estreitar o relacionamento ente a Instituição e as empresas da região.

O corpo docente é constituído por profissionais oriundos do mercado, alguns com experiência em cursos e/ou treinamentos ministrados em empresas. De acordo com o relatório, mais de 70% dos docentes possuem os títulos de mestres e de especialistas. A experiência profissional dos professores é superior a 10 anos, o que deve assegurar boa articulação entre teoria e prática. Devido à grande interação entre os cursos de Administração e de Ciências Biológicas na proposta, o curso seqüencial de Propaganda de Produtos Farmacêuticos conta com dois coordenadores, um de cada área. Os laboratórios e a biblioteca foram considerados adequados.

A Comissão Avaliadora constatou que o curso é de formação específica, com destinação coletiva, conduzindo à expedição de diploma e apresentou parecer favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, tendo atribuído ao curso o conceito global "B".

SK

da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, conforme Parecer Técnico nº 646/00 MEC/SESu/DEPES/COESP, assim se pronunciou:

23000.001672/2000-46 – QUE SEJA DESIGNADA COMISSÃO MISTA dos Cursos de Publicidade e Propaganda, juntamente com o de Farmácia, para avaliar as condições de Reconhecimento do Curso de PROPAGANDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS *in loco*;

A Instituição, ciente do teor do Parecer Técnico nº 646/2000 MEC/SESu/DEPES/COESP, encaminhou a esta Secretaria exposição de motivos, em 2 de outubro de 2000, na qual teceu considerações sobre a natureza do curso, manifestando o entendimento de que o mesmo acha-se vinculado à área de Administração, e não às áreas de Publicidade e Propaganda e de Farmácia. Após caracterizar o perfil do egresso, buscando justificar essa posição, a IES sugeriu a alteração da denominação do curso para *Gestão de Marketing Farmacêutico*.

Em Parecer de 21 de março de 2001, a Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia manifestou-se desfavorável ao reconhecimento do curso, devido aos seguintes aspectos:

- o projeto demonstra, nos itens *objetivos, justificativa e perfil do egresso*, estar ligado à área de Farmácia;
- é marcante a insuficiência do curso, tendo em vista a ausência de referência, nas ementas e na bibliografia, à promoção do uso racional de medicamentos ou aos padrões éticos aceitos internacionalmente para a promoção de medicamentos;
- a Instituição não ministra o curso de Farmácia.

O Parecer apresenta a seguinte conclusão:

A Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia, considerando os aspectos apontados acima, é de parecer que o CURSO SUPERIOR DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA – PROPAGANDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS não seja reconhecido.

O Centro Universitário Nove de Julho encaminhou a esta Secretaria solicitação de revisão do Parecer Técnico nº 401/2001, da Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia, tecendo as considerações a seguir sintetizadas:

- o curso não foi planejado na área de saber da Farmácia;
- a Comissão de Especialistas de Publicidade e Propaganda não se manifestou no processo. O curso foi planejado, também, na área de Ciências Biológicas e os especialistas da área não foram consultados;
- o objetivo do curso é atuar no marketing do produto farmacêutico, junto aos profissionais a quem caberá sua prescrição.

SP

A Instituição, ao final do documento, solicitou o reconhecimento do curso, com a denominação atual, para os alunos que nele ingressaram até o ano 2000. A IES esclareceu que o projeto será reformulado e que o curso não foi ofertado no primeiro semestre de 2001.

A Instituição apresentou os comprovantes da regularidade fiscal e parafiscal, sendo que a prova referente à Seguridade Social indica a existência de débitos, com exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;


C - Currículo pleno do curso.

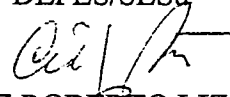
III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e dos Pareceres Técnicos das Comissões de Especialistas de Ensino de Administração e de Farmácia, referente ao reconhecimento do curso superior de formação específica em Propaganda de Produtos Farmacêuticos, curso sequencial, ministrado pelo Centro Universitário Nove de Julho, mantido pela Associação Educacional Nove de Julho, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 30 de maio de 2001.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.001672/2000-46

Interessado: Centro Universitário Nove de Julho

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Semestrais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Propaganda de Produtos Farmacêuticos, curso seqüencial	Associação Educativa Nove de Julho	60	Noturno	Semestral	1.600 h/a	4 semestres	6 semestres

* Integralização Curricular

A 2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Química Orgânica, Fisiologia, Microbiologia	03
Mestres	Administração de Empresas (4), Administração de Empresas (doutorando em Engenharia de Produção), Administração, Ecologia, Biologia Celular e Molecular, Biologia Molecular (doutorando em Biologia Molecular), Biologia Vegetal (doutorando em Biologia Vegetal), Bromatologia	11
Especialistas	Ecologia, Metodologia do Ensino Superior, Farmácia Homeopática, Ecologia (mestrando em Zoologia)	04
TOTAL		18
A Comissão Avaliadora atribuiu ao item <i>Corpo docente</i> o conceito "A".		

5

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Instituição conta com boa infra-estrutura física e de recursos materiais. A Comissão constatou que não existem salas de estudo em número suficiente para atender os alunos. A área da biblioteca é reduzida para abrigar o acervo. As salas de apoio ficam sobrecarregadas, com o fluxo de alunos nos intervalos das aulas, e precisariam ser melhor dispostas ou em maior quantidade.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão informou que a Instituição dispõe de laboratórios de informática, com 700 equipamentos instalados. Os laboratórios, compartilhados com outros cursos sequenciais e de graduação, são bem iluminados e adequados para o ensino e a prática da informática. Os laboratórios são muito bem estruturados, com equipamentos de última geração.

BIBLIOTECA

O acervo total da biblioteca é de 53.514 títulos/78.933 exemplares, 390 periódicos e 68 títulos de fitas de administração. A Comissão considerou que o acervo atende aos padrões de qualidade do MEC. O número de periódicos da área do curso de Planejamento Estratégico Empresarial precisa ser implementado, não obstante a dificuldade de adquirir títulos específicos da área. A biblioteca dispõe de pequena sala de vídeo, destinada a platéia mais restrita.

sf

Processo nº 23000.001672/2000-46
Curso de Propaganda de Produtos Farmacêuticos

ANEXO B – CORPO DOCENTE

Nome	Titulação	Area
1..Sérgio Uyehara	M	Administração de Empresas
2.Isabel Cristina dos Santos	M	Administração de Empresas
3.Orlando Roque da Silva	M	Administração de Empresas (doutorando em Engenharia da Produção)
4.Joaquim Carlos da Silva Barbosa	M	Administração
5.André Paulo Corrêa de Carvalho	E	Ecologia (mestrando em Zoologia)
6.Joana D'Arc Felício	D	Química Orgânica
7.Maderly Borges	E	Ecologia
8.Catarina Yamashita	D	Fisiologia
9.Célia Laura Nunes	M	Administração de Empresas
10.Ivani Falcão	M	Administração de Empresas
11.Marta Ribeiro da Silva Greiner	M	Ecologia
12.Antonio Carlos Magagnini Júnior	E	Metodologia do Ensino Superior
13.Halika Groke	E	Farmácia Homeopática
14.Vagner Melo Cavalcante	M	Biologia Celular e Molecular
15.Rosa Maria Piatti	D	Microbiologia
16.Antonio Carlos de Freitas	M	Biologia Molecular (doutorando em Biologia Molecular)
17.Eliana Rodrigues	M	Biologia Vegetal (doutorando em Biologia Vegetal)
18.Willian Silvestre Bendazzoli	M	Bromatologia

pré-requisitos e créditos

DISCIPLINAS DO 1º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	PRÉ REQUISITO
Citologia	4	72	
Química	4	72	
Fisiologia Humana	4	72	
Comportamento das Relações de Consumo I	4	72	
Mercadologia	4	72	
Total	20	360	

DISCIPLINAS DO 2º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	PRÉ REQUISITO
Histologia	4	72	
Anatomia	4	72	
Bioquímica	4	72	
Comportamento das Relações de Consumo II	4	72	
Comunicação Empresarial I	4	72	
Total	20	360	

DISCIPLINAS DO 3º SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	PRÉ REQUISITO
Genética Humana	4	72	
Técnicas de Negociação	2	36	
Comunicação Empresarial II	4	72	
Campanhas Publicitárias	4	72	
Gerência de Produtos	4	72	
Pesquisa de Marketing	2	36	
Total	20	360	

[Handwritten signature]

	HORÁRIA		
Patologia Geral	2	36	
Biologia Molecular	2	36	
Farmacologia	2	36	
Administração da Indústria Farmacêutica	4	72	
Ética Profissional	4	72	
Gestão de Publicidade e Propaganda	4	72	
Tópicos Avançados de Marketing	2	36	
Prática Profissional		160	
Total	20	520	

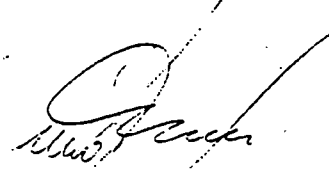
Carga Horária das Disciplinas:	1.440 horas
Estágio Supervisionado:	160 horas
Carga Horária Total:	1.600 horas

[Handwritten signature]

A Comissão Avaliadora, infra assinada, RECOMENDA O RECONHECIMENTO DO CURSO SUPERIOR DE FORMAÇÃO EM PROPAGANDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO NOVE DE JULHO - UNINOVE, mantido pela Associação Educacional Nove de Julho, pelo período de 4 (quatro) anos.

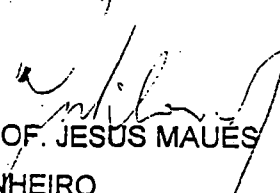
Após o período de verificação "in loco", esta Comissão conclui que, tendo sido avaliadas e consideradas as características e o projeto pedagógico do curso, as condições de oferta, as instalações e os recursos materiais disponíveis para o funcionamento do mesmo, a qualificação de seu coordenador, o interesse e a motivação do corpo docente, discente e dirigente, associados à idoneidade da Instituição, e considerando que a mesma reúne as condições desejadas para o reconhecimento do Curso Superior de Formação em PROPAGANDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, nos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação, dispondo de pleno potencial para assegurar a qualidade e as condições de oferta do curso.

São Paulo, 14 de abril de 2000.



PROF. MÁRIO CÉSAR BARRETO MORAES (Presidente)
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC


PROF. ANTONIO DE A. FREITAS JR.

Univ. do Estado do Rio de Janeiro


PROF. JESUS MAUÉS
PINHEIRO

Universidade da Amazônia


T.A.E. MARIA-ELIZABETE ANTONIOLI LAURENTI
Representante do MEC em São Paulo

compatibilidade apenas parcial do perfil e objetivo desejados, com a área de Administração.

Assim, esta Comissão, tendo considerado cada processo individualmente, ressalvadas as considerações acima, entende que os Cursos apresentados necessitam ser avaliados de modo específico.

Parecer Técnico: A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, no que concerne aos processos propostos pelo Centro Universitário Nove de Julho, mantido pela Associação Educacional Nove de Julho, na cidade de São Paulo, recomenda o que segue:

- 23000.001670/2000-57 – DESIGNAR o presidente desta Comissão para avaliar e melhor adequar o nome do curso de ANÁLISE DE INVESTIMENTOS à grade curricular e ementário propostos;
- 23000.001672/2000-46 – QUE SEJA DESIGNADA COMISSÃO MISTA dos Cursos de Publicidade e Propaganda, juntamente com o de Farmácia para avaliar as condições de Reconhecimento do Curso de PROPAGANDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS in loco;
- 23000.001673/2000-91 - QUE SEJA ENVIADA PARA A COMISSÃO do Curso de Turismo, para avaliação do processo condições de Reconhecimento do Curso de GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS;
- 23000.001675/2000-80 - QUE SEJA DESIGNADA COMISSÃO do Curso de Ciências Contábeis, para avaliar as condições de Reconhecimento do Curso de ANÁLISE CONTÁBIL in loco;

Brasília, 21 de Agosto de 2000.



Prof. Hudson Fernandes Amaral
Coordenador

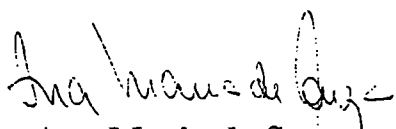
de graduação em Farmácia reconhecido e portanto não atende a legislação vigente sobre cursos sequenciais (Portaria no.482, de 07.04.2000).

III - CONCLUSÃO

A Comissão de Especialistas de Ensino de Farmácia, considerando os aspectos apontados acima, é de parecer que o CURSO SUPERIOR DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA - PROPAGANDA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS não seja reconhecido.

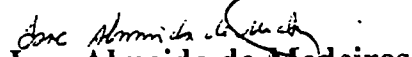
Brasília, 21 de março de 2001

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE FARMÁCIA


Ana Maria de Souza


Armando da Silva Cunha Júnior


Eloir Paulo Schenkel


Isac Almeida de Medeiros